



ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE E DO OUTRO A EMPRESA COMERCIAL DMS - LTDA PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE MULUNGU, Estado do Ceará, com endereço na(o) Rua Coronel Justino Café, 136, Centro, Mulungu-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.910.730/0001-79, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação, Sr Michel Platiny Gomes Martins doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **COMERCIAL DMS – LTDA** inscrita no CNPJ nº **40.498.101/0001-59** estabelecida em **Rua Periano, nº 14, Parque Iracema, Maranguape-CE** portador do CPF nº **648.164.783-53** RG nº **98023002442** de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Administrativo nº **2024.05.06.001 - SEDUC** na modalidade Pregão em sua Forma Eletrônica nº **014/2024** homologado em **17 de setembro de 2024** mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 026/2023 de 01 de agosto de 2023, à qual as partes se sujeitam.

1.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

2.1. O objeto deste processo licitatório é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU - CE** tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, constante do ANEXO 01 do Edital.

**CLÁUSULA TECEIRA: DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)** a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação (art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021), hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria de Educação com endereço na Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro CNPJ/MF sob o nº 30.377.973/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO O PRODUTO	UNID	MARCA	QTD	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT: 12000 BTU'S, 220V. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: AR FRIO, SPLIT. CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO – A. TECNOLOGIA DO COMPRESSOR INVERTER. CICLO: QUENTE E FRIO. COR: BRANCA. INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA. ACOMPANHA CONTROLE REMOTO. GARANTIA: MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA	UNID	ELGIN	10	R\$ 3.700,00	R\$ 37.000,00

	INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.					
2	<b>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT:</b> 18000 BTU'S. 220V. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO – A. TECNOLOGIA DO COMPRESSOR INVERTER. FILTRO ANTI-BACTÉRIA. DESUMIDIFICAÇÃO. CONTROLE REMOTO. UNIDADE EVAPORADORA NA COR BRANCA. FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. VOLTAGEM: 220V. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. ACOMPANHA CONTROLE REMOTO. GARANTIA: MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.	UNID	PHILCO	10	RS 6.200,00	RS 62.000,00
3	<b>BEBEDOURO INDUSTRIAL:</b> ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 100LTS COM 04 TORNEIRAS – CAPACIDADE DE 100 LITROS/HRS, GABINETE EM AÇO INOX ESCOVADO, RESERVATÓRIO (CUBA) EM AÇO, SERPENTINA EXTERNA DE COBRE, ISOLAÇÕES EM POLIURETANO, FILTRO INTERNO COM TRÊS ESTÁGIOS DE FILTRAÇÃO, SISTEMA FÁCIL PARA TROCA DE REFIL, COM QUATRO TORNEIRAS CROMADO E PINGADEIRA EM AÇO INOX ESCOVADO E COM DRENO. TENSÕES: 220V. GARANTIA: MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA	UNID	PROJEINOX	4	RS 4.840,00	RS 19.360,00

	DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.					
4	<b>BALCÃO SELF SERVICE TÉRMICO DE 12 CUBAS.</b> ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONSTRUÍDO EM AÇO INOX BRILHANTE AISI430, CUBAS GASTRONÔMICAS (GNS) EM AÇO INOX AISI304, ESTRUTURA TUBULAR COM PINTURA ELETROSTÁTICA, RODÍZIOS COM TRAVA OU NIVELADORES, PROTETOR SALIVAR EM AÇO INOX BRILHANTE AISI430 E ILUMINAÇÃO FLUORESCENTE. RESISTÊNCIA DE 2.000W A 2.500W. MEDIDAS DA CUBA L 32 X P26 X A 10	UNID	IBET	4	RS 7.500,00	RS 30.000,00
5	<b>FOGÃO INDUSTRIAL:</b> ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FOGÃO 6 BOCAS 30X30 PERFIL 7 DE BAIXA PRESSÃO, SENDO 3 QUEIMADORES DUPLOS 3 SIMPLES DE BAIXA PRESSÃO À GÁS GLP (BOTIJÃO) COM FORNO 60 LTS, TAMPA DO FORNO EM AÇO INOX.	UNID	CRISTAL AÇO	4	RS 4.400,00	RS 17.600,00
6	<b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL:</b> ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INOX CAPACIDADE 4 LITROS, COM COPO EM INOX, ALTA ROTAÇÃO, MOTOR DE ½ CV, BIVOLT 110 E 220V, LAMINAS DE CORTE EM AÇO INOX REFORÇADO, PÉS DE BORRACHA ANTE VIBRAÇÃO. GARANTIA: MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.	UNID	METVISA	4	RS 2.100,00	RS 8.400,00
7	<b>BEBEDOURO COLUNA PARA GALÃO.</b> COR BRANCA, ÁGUA GELADA E NATURAL, MÍNIMO 2,8LTS DE ÁGUA GELADA POR HORA, BANDEJA DE ÁGUA	UNID	ESMALTEC	6	RS 1.390,00	RS 8.340,00

	<p>REMOVÍVEL, COMPATÍVEL COM GALÕES DE 10 A 20 LITROS, 02 TORNEIRAS, VOLTAGEM 220V, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA: MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.</p>					
8	<p><b>BEBEDOURO MESA PARA GALÃO.</b> COR BRANCA, ÁGUA GELADA E NATURAL, MÍNIMO 2,8LTS DE ÁGUA GELADA POR HORA, BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL, COMPATÍVEL COM GALÕES DE 10 A 20 LITROS, 02 TORNEIRAS, VOLTAGEM 220V, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA: MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.</p>	UNID	ESMALTEC	4	RS 1.100,00	RS 4.400,00
9	<p><b>FORNO MICRO-ONDAS: 34 LITROS</b> – CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 34 LITROS, COR BRANCA. POTÊNCIA 900W, MATERIAL DA PORTA: VIDRO. MATERIAL DO PUXADOR: PLÁSTICO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PROGRAMA: 6. PRATO GIRATÓRIO. LUZ INTERIOR. TRAVA DE SEGURANÇA. RELÓGIO DIGITAL. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. 220V. GARANTIA: MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE</p>	UNID	PANASONIC	4	RS 1.359,00	RS 5.436,00



ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
 Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
 CNPJ: 07.910.730/0001-79



	<p>CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.</p>					
10	<p><b>FREEZER:</b> CAPACIDADE MÍNIMA: 546 LTS, TIPO HORIZONTAL COM DUAS PORTAS, FECHADURA COM CHAVE DE SEGURANÇA QUE PERMITE O TRAVAMENTO DO FREEZERS. TENSÃO (220V ), COR BRANCA; DRENO DE DEGELO; FUNÇÃO REFRIGERADOR; GABINETE INTERNO EM AÇO GALVANIZADO; GRADES REMOVIVÉIS; CONGELAMENTO RÁPIDO; RODÍZIOS, CONTROLE DE TEMPERATURA; CONSUMO (KW/H) - SELO PROCEL PADRÃO DE CONSUMO A ; CERTIFICAÇÃO INMETRO; GARANTIA: MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.</p>	UNID	METALFRIO	6	RS 6.800,00	RS 40.800,00
11	<p><b>GELADEIRA/REFRIGERADOR:</b> FROST FREE DUPLEX, 340L, COR: BRANCA COM PRATELEIRAS. CAPACIDADE MÍNIMA: 72L DO FREEZER E 268L DA GELADEIRA; FUNÇÃO TURBO; PRATELEIRAS DO REFRIGERADOR EM VIDRO COM MOLDURA PLÁSTICA; PRATELEIRAS DE PORTA E GAVETA EM PLÁSTICO INJETADO. PRATELEIRAS, CESTOS E GAVETAS DO FREEZER EM PLÁSTICO INJETADO. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: "A". 220V. GARANTIA: MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM</p>	UNID	CONSUL	4	RS 5.050,00	RS 20.200,00

	DEFEITO.					
12	<p><b>VENTILADOR DE COLUNA:</b> 50CM – DIÂMETRO DE 50CM; POTÊNCIA MOTOR DE 200W; VELOCIDADE MÁXIMA DE 1500 RPM; ALTURA ENTRE 1,30 E 1,60 METROS; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220V; VELOCIDADE REGULÁVEL EQUIPADO COM PROTETOR TÉRMICO. GARANTIA: MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.</p>	UNID	VENTISOL	20	R\$ 652,00	R\$ 13.040,00
13	<p><b>VENTILADOR DE PAREDE:</b> 60CM – MÍNIMO DE 03 (TRÊS) HÉLICES DE 60CM, COM OSCILAÇÃO PARA DIREITA E PARA ESQUERDA, PODE SER INCLINADO PARA FRENTE E PARA TRÁS, GRADE PROTETORA METÁLICA REMOVÍVEL, POTÊNCIA MOTOR 150W, VELOCIDADE MÁXIMA 1.400RPM, TENSÃO BIVOLT, COM 3 VELOCIDADES, DIÂMETRO: 500MM; HÉLICE: 18' 3 PÁS POTÊNCIA WATTS: 140; ÁREA DE VENTILAÇÃO M2: 30; VAZÃO M3/MIN: 90; FREQUÊNCIA:50/60; TENSÃO 127/220 MONOVOLT, CONTROLE DE OSCILAÇÃO, GRADE PROTETORA METÁLICA, VELOCIDADE REGULÁVEL EQUIPADO COM PROTETOR TÉRMICO; GARANTIA: MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.</p>	UNID	LORENSID	20	R\$ 515,00	R\$ 10.300,00
14	<p><b>ARMÁRIO ALTO AÇO -</b> DESCRIÇÃO: TODO EM CHAPA 24, COM 02 PORTAS DE ABRIR COM REFORÇOS INTERNOS TIPO ÔMEGA E PUXADORES</p>	UNID	EMECAL	8	R\$ 1.600,00	R\$ 12.800,00



	ENCOSTO: 36 CM LARGURA X 29 CM ALTURA X 45 ESPESSURA.					
17	<b>CADEIRA UNIVERSITÁRIA DIRETOR:</b> COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL. POLTRONA DIRETOR COM BASE FIXA EM S (CONTÍNUA). COM BRAÇOS E PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL. ESTRUTURA FIXA DE 04 PÉS DE FERRO 3/4. PINTURA EPOXI NA COR PRETA. BASE COM PINTURA ELETROSTÁTICA. ASSENTO E ENCOSTO ESPALDAR MÉDIO EM MADEIRA COMPENSADA DE 12MM, COM ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO DE 45MM, INTERLIGADOS POR LÂMINA DE UNIÃO, REVESTIMENTO EM TECIDO, ESTOFADO NA COR AZUL ROYAL. ASSENTO: L49 X P49CM; ENCOSTO: L46 X A48 CM; ALTURA DO ASSENTO: MÁXIMA/MÍNIMA: 58/48.	UNID	MAP MOVEIS	30	RS 699,00	RS 20.970,00
18	<b>CONJUNTO DE COLCHONETE:</b> PARA REPOUSO (5 UNIDADES) – COLCHONETE DE LÂMINA DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO PARA USO INFANTIL, DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 185CM; LARGURA: 65CM; ESPESSURA: 05CM. REVESTIMENTO EM MATERIAL TÊXTIL PLASTIFICADO, “ATÓXICO”, REF. “NAPA”, NA COR AZUL REAL, IMPERMEÁVEL, COM ACABAMENTO EM COSTURA SIMPLES	CONJ	SHOPPING DAS ESPUMAS	16	RS 1.460,00	RS 23.360,00
19	<b>MESA:</b> MESA - FORMATO: QUADRADO, 4 LUGARES, ESTRUTURA: POLIPROPILENO. COR: BRANCA.	UNID	EBAP	60	RS 95,00	RS 5.700,00
20	<b>ENCADERNADORA</b> PERFURADORA E FECHADORA CONJUGADA PARA ENCADERNAÇÃO 3X1, FURO REDONDO, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PERFURA ATÉ 15 FOLHAS POR VEZ DE 75 G/M² FORMATO A4 FURO REDONDO 4 MM PESO LIQ. = 15KG PESO BRUTO = 16 KG DIMENSÕES DA CAIXA = 40x46X20CM (COMP/LARG/ALT) ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL DE ARAME OU DE PLÁSTICO (FORMATO ESPECIAL) ENCADERNAÇÃO COM DUPLO ANEL (WIRE-O) PASSO 3X1 (3 FUROS POR POLEGADA) 34 FUROS COM	UNID	EXCENTRIX	1	RS 2.625,00	RS 2.625,00



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
 Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
 CNPJ: 07.910.730/0001-79



ELIMINADORES.						
21	<b>ESTANTE AÇO:</b> 5 PRATELEIRAS 25CM MULTIUSO CINZA 25KG.	UNID	EMECAL	15	RS 650,00	RS 9.750,00
22	<b>GUILHOTINA SEMI INDUSTRIAL:</b> FEITA EM AÇO: CORTA ATÉ 400 FLS POR PROCESSO. TAMANHO DE CORTE APLICÁVEL: A4, A5, B5, B6 E B7. FACA COM MOLA E PRENHA TRAVÁVEL. COM BARRA MÓVEL PARA REGULAGEM DA LARGURA DA FOLHA. POSSUI SISTEMA DE ESQUADRO MILIMETRADO PARA GARANTIR PRECISÃO DO CORTE. COMPRIMENTO DO CORTE: 43CM; LARGURA DA GUILHOTINA: 54CM; PROFUNDIDADE DA GUILHOTINA: 66CM.	UNID	CETRO	1	RS 2.389,00	RS 2.389,00
23	<b>MESA DUAS GAVETAS 1,20:</b> ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEDINDO (A X L X P) 740MMX1200MMX600MM COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. NA COR CINZA. COM TAMPO E CORPO MACIÇOS CONFECCIONADOS EM MDP DE 15MM REVESTIDO EM MELAMÍNICA FIXADA ATRAVÉS DE PROCESSO INDUSTRIAL DE PRENHA DE BAIXA PRESSÃO. ACABAMENTO COM FITA DE BORDA COLADO POR CENTRO DE USINAGEM PELO SISTEMA HOTMELT NA COR CINZA. POSSUIR GAVETEIRO AÉREO COM 2 GAVETAS MEDINDO (A X L X P) 200MMX290MMX375MM COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. ACABAMENTO EM FITA ABS, POSSUIR FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM CHAVES, BOTIJÃO, E LINGUETA; POSSUIR PUXADORES TIPO ALÇA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO; POSSUIR PÉ FIXO TIPO "H" COM ESTRUTURA EM AÇO INDUSTRIAL COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO ATRAVÉS DA FOSFORIZAÇÃO INORGÂNICA E REVESTIMENTO PELO SISTEMA EPÓXI-PÓ CURADO EM ESTUFA NA COR CINZA E ENTRE ELAS ALMOFADA EM MDP DE 15 MM NA MESMA COR DO TAMPO; POSSUIR PONTEIRAS OBLONGAS COM SAPATAS NIVELADORAS.	UNID	NEM MOBILI	20	RS 510,00	RS 10.200,00
24	<b>MESA PARA ESCRITÓRIO:</b> RETA. MEDINDO 1,20 X 0,60.	UNID	MAP MOVEIS	20	RS 590,00	RS 11.800,00

DANIEL MELO  
 SALES/64816  
 478353

Assinado eletronicamente  
 digital por DANIEL  
 MELO  
 em 20/04/2024 às 14:00:13  
 74.184.01-428353

	MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDP. ALTURA: 75 CM. LARGURA: 120 CM. PROFUNDIDADE: 60 CM. COR: BRANCA. GARANTIA: 3 MESES.					
25	<b>QUADRO BRANCO ESCOLAR</b> <b>DIMENSÕES: 200X210CM:</b> COR: BRANCO ACABAMENTO : BRILHANTE, FORMATO CANTONEIRAS: ARREDONDADAS , COM PORTA CANETA/APAGADOR: CONFECCIONADO EM MDF REVESTIDO COM LAMINA BRANCO BRILHANTE PRÓPRIO PARA ESCRITA , COM MOLDURA EM ALUMÍNIO COM 14MM DE ESPESSURA, COM SUPORTE PARA APAGADOR E PINCEL	UNID	TANTANIA	20	R\$ 520,00	R\$ 10.400,00
26	<b>QUADRO BRANCO ESCOLAR</b> <b>DIMENSÕES: 300X120CM:</b> COR: BRANCO ACABAMENTO : BRILHANTE, FORMATO CANTONEIRAS: ARREDONDADAS , COM PORTA CANETA/APAGADOR: CONFECCIONADO EM MDF REVESTIDO COM LAMINA BRANCO BRILHANTE PRÓPRIO PARA ESCRITA , COM MOLDURA EM ALUMÍNIO COM 14MM DE ESPESSURA, COM SUPORTE PARA APAGADOR E PINCEL	UNID	TANTANIA	20	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
27	<b>SUPORTE PARA PROJETOR:</b> SUPORTE FIXAÇÃO PROJETOR, MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO: UNIVERSAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANTICORROSIVO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA, COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA ANTI-FURTO, APLICAÇÃO: FIXAÇÃO PROJETOR MULTIMÍDIA, ALTURA: 30 A 80 CM.	UNID	GOLDENTEC	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
28	<b>TELA DE PROJEÇÃO</b> <b>RETRÁTIL:</b> TELA DE PROJEÇÃO TRIPÊ MEDINDO 1,80 X 1,80 COM ALÇA DE AJUSTE E TRAVA DE SEGURANÇA, EIXO DE SUSTENTAÇÃO E SUPORTE DE ENCAIXE. PELÍCULA MATTE-WHITE 1.0 COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, BORDA PARA MELHOR ENQUADRAMENTO DE IMAGEM, TELA COM SISTEMA MULTIPONTO DE PARADA.	UNID	GOLDENTEC	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
29	<b>CADEIRA:</b> CADEIRA -	UNID	IBAP	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00

	POLIPROPILENO, MATERIAL DO TAMPO: POLIPROPILENO, PESO SUPORTADO DA CADEIRA: 120 KG, COM ENCOSTO. COR: BRANCA.					
30	<b>PROJETOR:</b> DE VIDEO PORTÁTIL COM 3.300 LÚMENS, CONTRASTE DE 15000, COM PROJEÇÃO FRONTAL, TRASEIRA E TETO: 1 SVGA (800 X 600 PIXELS), 1 HDMI, 2 USB, 1 VGA, 1 RCA E BIVOLT. GARANTIA: MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.	UNID	EPSON	6	R\$ 5.934,00	R\$ 35.604,00
31	<b>TELEVISOR:</b> ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: 40" POLEGADAS, LED, SMART, 4K/ULTRA HD ESPECIFICAÇÃO: BIVOLT. TELA DE LED COM RESOLUÇÃO 4K 3840 X 2160, TIPO FULL SCREEN/WIDESCREEN. 40 POLEGADAS. SMART TV. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 'A' (INMETRO). PAINEL RGB. PAINEL DE 8 BITS. FREQUÊNCIA DA TELA (HZ - MR): 120 HDR (HIGH DYNAMIC RANGE). CONVERSOR DIGITAL. CONEXÕES: NO MÍNIMO 2 HDMI E 2 USB. ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO, MANUAL E CABO DE FORÇA. GARANTIA: MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.	UNID	TCL	1	R\$ 2.986,00	R\$ 2.986,00
32	<b>CONJUNTO TRAPÉZIO</b> FORMADO POR: 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA DE CENTRO. MESA ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO QUADRADO 20MMX20MM PAREDE 1,20 TAMPO E CONTRA EM RESINA TERMOPLÁSTICO FORMATO TRAPÉZIO, CADEIRA	CONJUNTO	NEM MOBILI	30	R\$ 3.000,00	R\$ 90.000,00

<p>CONFECCIONADA EM TUBO QUADRADO 20MMX20MM PAREDE 1,20 ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA TERMOPLÁSTICO PONTEIRAS EM RESINA TERMOPLÁSTICO MESA CENTRAL EM RESINA TERMOPLÁSTICO MEDIDAS DA MESA 600MMX400MMX240MM ALTURA 590MM.CADEIRA ASSENTO 340MMX340MM ENCOSTO 340MMX340MM ALTURA 640MM</p>					
--	--	--	--	--	--

#### CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **18 de setembro do ano de 2025**, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a 0402.12.361.0173.2.026.0000; 0402.12.368.0180.2.031.0000; 0403.12.365.0174.2.039.0000; 0403.12.368.0180.2.045.0000

#### CLÁUSULA SEXTA: DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada, Decreto Municipal nº. 026/2023 de 01 de agosto de 2023, à qual as partes se sujeitam, e da proposta adjudicada.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no ANEXO 01, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;

o) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

p) Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na autorização de fornecimento.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

#### 6.4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais designados na ordem de compra emitida pelo Setor competente da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no âmbito do município de MULUNGU/CE.

#### 6.5. PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.5.1. Os produtos deverão ser entregues /executados em atenção dos seguintes prazos:

a) até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, para entrega do material impresso e disponibilização de logins e senhas para acesso ao aplicativo digital de ensino.

b) Até 10 (dez) dias úteis para início dos treinamentos, cuja duração mínima será de 2 (duas) horas, limitado ao total de 30 (trinta) horas, conforme disposto no item 5.5.

c) Até 5 (cinco) dias úteis, contados do chamado, para os serviços de assessoria pedagógica;

6.5.2 O objeto que reclamar entrega física deverá ser feita no Município, em local e horário a ser informado na autorização de fornecimento.

#### CLÁUSULA SETIMA: DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

DANIEL  
MELO  
SALES-6481  
6478353

Assinado de forma  
digital por DANIEL  
MELO  
SALES-64816478353  
Dados: 2024.03.14  
14:00:58 -0100

**d) Multa:**

- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;
- (2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- (3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:
  - I – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;
  - II – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
  - III – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
  - IV – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;
  - V – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;
  - VI – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
  - VII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;
  - VIII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
  - IX – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
  - X – utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;
  - XI – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;
  - XII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
  - XIII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
  - XIV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
  - XV – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;
  - XVI – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

**Nota Explicativa:** É possível inserir hipóteses de multa e percentuais específicos para o fornecimento indicado, conforme detalhamento e especificidades indicadas no ETP ou TR, inclusive com periodicidade de atraso diferente do indicado no decreto (hora, quinzena etc).

e) O atraso superior a 20(vinte) dias, ou a manutenção da irregularidade, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 62 do Decreto municipal nº 18.096, de 2022.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

8.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.2.3. Indenizações e multas.

8.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

8.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

DANIEL  
MELO  
SALES:648  
16478353

Assinado de forma  
digital por DANIEL  
MELO  
SALES:648164783  
53  
Data: 2024.09.18  
14:11:09 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. O foro da Comarca de Mulungu/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 99 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Mulungu/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

  
MICHEL PLATINY GOMES MARTINS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

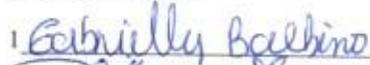
Mulungu-CE, 18 de setembro de 2024.

DANIEL MELO  
SALES:64816478353

Assinado de forma digital por  
DANIEL MELO SALES:64816478353  
Dados: 2024.09.18 14:16:44 -03'00'

COMERCIAL DMS – LTDA  
CNPJ sob o nº 40.498.101/0001-59  
DANIEL MELO SALES  
CPF nº 648.164.783-53  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1.  CPF Nº 06647743364  
2.  CPF Nº 768645023-68

DANIEL  
MELO  
SALES:648  
16478353  
Assinado de forma  
digital por DANIEL  
MELO  
SALES:64816478353  
Dados: 2024.09.18  
14:21:07 -03'00'